



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

TERMO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA REFERENTE À ANÁLISE DAS MANIFESTAÇÕES APRESENTADAS NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

O município de Araponga/MG, por meio do Departamento de Licitações, instaurou o Processo Administrativo sob o nº 132/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 037/2023, tendo por objeto o "contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, descritas e especificadas no anexo I desde Edital, para atender a demanda do município de Araponga/MG. Os serviços deverão ser prestados sob o acompanhamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura Viária e Obras".

II – DA PARTICIPAÇÃO:

A Sessão pública destinada à realização do certame, ocorreu na data de 05 (cinco) de outubro de 2023, contando com o comparecimento das seguintes empresas:

LICITANTES	REPRESENTANTE
JACSON M. ALVARES – EPP – CNPJ: 36.209.721/0001-53	JACSON MIRANDA ALVARES – CPF: 044.111.336-28
ALESSANDRO ALVARES DE MIRANDA EPP – CNPJ: 05.898.414/000101	ALESSANDRO ALVARES DE MIRANDA – CPF: 040.298.186-33
EDUARDO BATISTA BARBOSA – ME – CNPJ: 46.062.317/0001-53	EMERSON CARLOS DE MIRANDA – CPF: 053.824.986-28
VANDERLEI PAULO MARTINS – ME – CNPJ: 17.750.029/0001-93	VANDERLEI PAULO MARTINS – CPF: 061.491.336-56

III – DA SESSÃO PÚBLICA:

Durante a fase de lances, respectivamente ao item 03 – LOCAÇÃO DE PÁ ARREGADEIRA, foi observado que a empresa **JACSON M. ALVARES – EPP**, apresentou proposta inicial no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), a empresa **VANDERLEI PAULO MARTINS – ME**, apresentou proposta inicial no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) e a empresa **ALESSANDRO ALVARES DE MIRANDA EPP**, apresentou proposta no valor inicial de R\$ 300,00 (trezentos reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Contudo, após colocar o referido item em disputa, as empresas **JACSON M. ALVARES – EPP** e **VANDERLEI PAULO MARTINS – ME**, iniciaram um série de lances para o aludido item, finalizando no valor de R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais).

Desta forma, por considerar a princípio a inexecuibilidade do preço final, o Pregoeiro, decidiu por instaurar diligência nos termos do § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93, c/c inciso II do art. 48 da Lei Federal 8.666/93, determinado que as empresas **JACSON M. ALVARES – EPP** e **VANDERLEI PAULO MARTINS – ME**, apresentassem o custo operacional técnico para com a execução do item. Desta forma, foi concedido às empresas **JACSON M. ALVARES – EPP** e **VANDERLEI PAULO MARTINS – ME**, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de planilha de composição de todos os custos operacionais referente ao custo efetivo total por hora trabalhada, dentre outras informações que achar necessários, devendo o documento estar devidamente assinado pelo representante da empresa e pelo contador.

Neste sentido, foi informado à todos, que, Recebido a(s) planilha(s), a mesma seria devidamente encaminhada à todas as demais licitantes, para se manifestarem no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento.

IV – DA APRESENTAÇÃO DE PLANILHA.

Dito isso, temos que a empresa **VANDERLEI PAULO MARTINS – ME**, apresentou a seguinte planilha de composição de custos operacionais:

MAQUINA	Pá Carregadeira
GASTOS COM COMBUSTIVEL P/ HORA	R\$82,18
GASTOS COM MÃO DE OBRA (OPERADOR) P/ HORA	R\$13,36
GASTOS COM MANUTENÇÃO P/ HORA	R\$11,40
TRANSPORTE COMBUSTIVEL ATÉ O LOCAL DE OPERAÇÃO	R\$4,00
SUB TOTAL	R\$110,94
IMPOSTOS SOBRE VALOR DE R\$149,00 (SN) = 6%	R\$8,94
TOTAL DO CUSTO POR HORA	R\$119,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Já a empresa **JACSON M. ALVARES – EPP**, apresentou a seguinte planilha de composição de custos operacionais:

GASTOS	VALOR POR HORA
DIESEL: aproximadamente 12L p/ hora	R\$70,20
OPERADOR: Sem custo (operado pelo próprio empresário)	R\$0,00
DESLOCAMENTO: Combustível do equipamento	R\$25,00
MANUTENÇÃO	R\$12,00
IMPOSTO: Simples nacional, aproximadamente 12%	R\$18,00
TOTAL	R\$125,20

Assim sendo, as planilhas foram devidamente encaminhadas à todos os participantes para fins de manifestação.

V – DA MANIFESTAÇÃO DOS DEMAIS LICITANTES:

Isto posto, a empresa **ALESSANDRO ALVARES DE MIRANDA EPP**, apresentou manifestação nos seguintes termos:

Alega que, de acordo com o código 5940, que representa os serviços de (PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M³, PESO OPERACIONAL 11632 KG – CHP DIURNO), o custo por hora produtiva é de R\$ 217,72 (duzentos e dezessete reais e setenta e dois centavos), custo bruto do serviço, sendo necessário a implementação do BDI.

Assim, alega que o custo com 30% de BDI, chega a R\$ 283,03 (duzentos e oitenta e três reais e três centavos).

VI – DA CONCLUSÃO:

Praça Manoel Romualdo de Lima, 221 Centro Fone/Fax(31) 3894-1100 CEP: 36.594-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Após a análise das planilhas apresentadas pelas empresas **JACSON M. ALVARES – EPP** e **VANDERLEI PAULO MARTINS – ME**, bem como da manifestação apresentada pela empresa **ALESSANDRO ALVARES DE MIRANDA EPP**, conclui-se que as empresas **JACSON M. ALVARES – EPP** e **VANDERLEI PAULO MARTINS – ME**, não apresentaram de forma clara todos os custos necessários, capazes de demonstrar a viabilidade técnica do preço.

Analisando a planilha de composição de custos da empresa **VANDERLEI PAULO MARTINS – ME**, não restou demonstrado de forma clara e precisa, o custo operacional por hora de trabalho, isto porque, referente demonstração de gasto com combustível no valor de R\$ 82,18 (oitenta e dois reais e dezoito centavos) por hora, não foi informado de fato, qual é o consumo de diesel que a máquina utiliza por hora, informação esta, que normalmente é indicada no manual do equipamento; informou gasto com operador no valor de R\$ 13,36 (treze reais e trinta e seis centavos), contudo, não informa qual é de fato o salário de operador, inclusive o cálculo dos encargos trabalhistas, no sentido de demonstrar a representação do valor em hora.

Já a empresa **JACSON M. ALVARES – EPP**, não demonstrou todos os custos para com o custo operacional por hora, visto não ter informado o custo operacional referente ao operador, tendo informado que, por ser o próprio empresário, não há custos.

Por tais razões, considero inexequíveis os preços ofertados pelas empresas **JACSON M. ALVARES – EPP** e **VANDERLEI PAULO MARTINS – ME** durante as rodadas de lances, ficando caracterizado que as empresas falsearam os verdadeiros custos para com a regular prestação dos serviços, tendo causado retardamento do regular prosseguimento da fase externa da licitação, razão pela qual se conclui pela conduta culposa das empresas, em especial, a de seus representantes para com a municipalidade, pela atitude negligente dos mesmos.

A demonstração da discrepância de preços entre aquele apresentado na proposta inicial e o ofertado durante a fase de lances, restou claro a irresponsabilidade naquela solenidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Portanto, diante do comportamento de ambos os representantes na sessão pública do pregão em comento; da tentativa de frustrar o caráter competitivo do certame, nego provimento das manifestações apresentadas, eis que as mesmas não foram suficientes para comprovar a viabilidade na execução dos serviços, comprometendo a lisura do certame.

Assim, como medida consentânea ao caso, opino por frustrar o item 03, qual seja **"LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA COM OPERADOR, COM POTÊNCIA MÍNIMA 137 hp (100 kw) @2000 rpm. TODAS AS DESPESAS, COMO REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DE FUNCIONAMENTO SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA. NÃO TER MAIS QUE 05 ANOS DE USO"**, mantendo os demais itens aos respectivos vencedores.

Importante destacar que esta decisão não vincula a decisão superior acerca da adjudicação e homologação do certame, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, fornecendo subsídios à autoridade administrativa superior, a quem cabe a análise desta decisão posteriormente, se for o caso.

Por fim, encaminhe-se a presente decisão a todas as empresas participantes, ao Departamento Jurídico e ao Prefeito Municipal.

É o que decidi.

Sem mais para o momento, externo protesto de elevada estima e consideração.

Araponga-MG, 08 de dezembro de 2023

Atenciosamente,


Admilso Antonio da Silva
Pregoeiro